



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA

LICENÇA SIMPLIFICADA

No: 602/2013

EMPRESA/EMPREENDEDOR: TRANSMETAIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J / CPF: 15801086000129

ATIVIDADE LICENCIADA: COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR: ROD. BR 101, LOTEAMENTO JARDIM ITACANEMA, LOTEAMENTO ITACANEMA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, SE

ESTA LICENÇA AUTORIZA A INSTALAR E/OU OPERAR A ATIVIDADE NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1. Esta Licença Simplificada autoriza o Comércio Atacadista de Resíduos e sucatas metálicas, localizado Rodovia BR101 – Loteamento Jardins Itacanema, Lote 8 e 9, Povoado Sobrado, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
2. Esta Licença deverá ser encaminhada para publicação em conformidade com a Resolução Conama no 06/86, no prazo de 30 dias, a partir da data de expedição desta Licença, devendo em seguida ser encaminhada cópia das publicações à Adema.
3. A empresa deverá requerer a renovação da Licença de Simplificada, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade desta licença.
4. O sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento deverá ser operado em conformidade com as diretrizes municipais, de forma a evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamento e outros) e garantir o fluxo natural das águas.
5. Os resíduos sólidos de origem doméstica deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados à coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto.
6. Os resíduos recicláveis deverão ser acondicionados conforme a NBR nº 13. 230 da ABNT e destinados à empresa devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
7. A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas

8. A empresa deverá apresentar juntamente com o pedido de renovação da Licença Simplificada os seguintes documentos:
 - Comprovante da realização dos serviços de limpeza e manutenção do sistema de tratamento dos esgotos sanitários, realizados por empresa devidamente licenciada pela Adema.
 - Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura municipal de Nossa Senhora do Socorro (atualizado).
9. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
10. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa, deverá ser previamente apresentada a Adema para a respectiva avaliação.
11. Esta Licença não exclui nem substitui outras Licenças exigidas pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal, com jurisdição na área.
12. O não cumprimento das condições aqui estabelecidas implicará na aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente.
13. Em caso de omissão ou o uso de informações não verídicas no Requerimento de Licença (RL), no Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA) e/ou no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), instrumentos que subsidiaram a emissão desta Licença Simplificada, poderá a Adema:
 - Suspender de imediato a licença ambiental simplificada e impor multa, na forma da legislação ambiental vigente.
 - Denunciar o responsável técnico ao respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-o pela multa conjuntamente com o empreendedor.
 - Enviar cópia dos procedimentos adotados para conhecimento do Ministério Público Estadual.
14. A Adema, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

A aceitação desta licença está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.adema.se.gov.br>>

Licença emitida com base na Lei Estadual Nº 5.057, de 07 de Novembro de 2003, Artigo 4º, Inciso VIII.

Emitida às 13:44:41 do dia 11/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Conforme Processo ADEMA 2013-005603/TEC/LS-0318 e Parecer Técnico PT-10277/2013-0255

Válida até 11/11/2014

Código de controle da licença: 73a4c0d10a34b77f37b43ea0150e72c9

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Decreto Nº 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

II - deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.